

## **Chamada Pública CP366/2026 – Locação de Tendas e Octanorm Summer 2026 – Apoio a Festivais**

A Associação Paulista dos Amigos da Arte, Organização Social de Cultura – Associação Civil sem Fins Lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.196.001/0001-30, informa que, entre **os dias 02 e 08 setembro de 2026**, receberá propostas até às **10h00 do dia 08/09/2026**, de empresas prestadoras de serviços de **Locação de Tendas e Octanorm Summer 2026 – Apoio a Festivais**.

Sendo assim, a Associação Paulista dos Amigos da Arte torna pública a concorrência da referida contratação com as seguintes exigências e necessidades:

### **1. OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada na **Locação de Tendas, Estruturas em Octanorm e estruturas complementares para eventos**, incluindo os serviços de **transporte, montagem, manutenção e desmontagem, para atender a demanda do Projeto Summer e Demais Atividades 2026, no Programa Apoio a Festivais, em São Paulo.**

### **2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO:**

- 2.1. Os proponentes interessados em participar desta Chamada Pública deverão apresentar **preços unitários por diária de locação de cada item**, bem como o **valor total da proposta**, considerando os quantitativos indicados nos anexos.

Fazem parte integrante desta Chamada Pública:

- Anexo II – Memorial Descritivo;
- Anexo III – Projeto Topográfico.

Os referidos anexos deverão ser considerados para a elaboração da proposta comercial e composição dos preços apresentados.

- A contratada deverá apresentar **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** devidamente registrada no CREA, contemplando as estruturas de tendas, piso elevado e sistemas associados.
- A contratada deverá atender integralmente às normas técnicas e às regulamentações aplicáveis à locação, montagem, uso e desmontagem de estruturas para eventos, especialmente quanto à segurança, estabilidade estrutural, circulação do público e acessibilidade, incluindo todas as normas e regulamentos pertinentes à execução dos serviços, ainda que não expressamente mencionados nesta Chamada Pública.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Deverão estar incluídos na proposta apresentada pela contratada, não sendo objeto de cobrança adicional:

- O frete dos equipamentos;
- A ART estrutural e o fornecimento de todos os EPIs necessários à execução dos serviços;
- A alimentação, o transporte e quaisquer outros custos relacionados à equipe técnica.

### **2.2. LOCAL E DATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DATA DO EVENTO.**

**Data prevista para execução do Evento:** 13 de setembro de 2026

**Local:** Autódromo de Interlagos - Av. Sen. Teotônio Vilela, 261, Interlagos, CEP: 04801-010, São Paulo, SP

**Cronograma Previsto para execução do serviço:**

**MONTAGEM:** 09 a 12 de setembro de 2026

**DESMONTAGEM:** 14 a 17 de setembro de 2026

- Eventuais mudanças no cronograma do evento poderão acarretar alteração no período, na data e no local da prestação de serviço, e serão comunicados pela produção do evento com pelo menos 48 horas de antecedência.

### **3. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

A CONTRATADA deverá assumir as seguintes obrigações e responsabilidades:

- a) Pessoal, devidamente uniformizado, com identificação e padronizado;
- b) Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos prestadores de serviços para a execução das atividades de modo confortável e seguro.
- c) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- d) Disponibilizar equipe em quantidade necessária para prestação de serviços;
- e) Disponibilizar treinamentos aos colaboradores para prestação do serviço;
- f) Acompanhamento técnico durante a montagem e desmontagem, sendo profissionais de montagem qualificados com NR35 para trabalho em altura.
- g) Preservar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;
- h) Enviar a relação de colaboradores mobilizados para a prestação do serviço, com antecedência mínima de 24 horas, contendo a quantidade total, o nome completo, o número do CPF e do RG de toda a equipe envolvida. A lista deverá ser encaminhada à produção antes do evento e, posteriormente, anexada à nota fiscal, identificada por turno.
- i) Manter todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos imediatamente, sem prejuízo ao evento.
- j) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento a sua equipe sendo acidentados ou com mal súbito;
- k) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- l) Instruir toda equipe quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;
- m) Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade da equipe;
- n) Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições das pessoas e/ou equipamentos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- o) Apresentar relatório de prestação de serviços.
- p) É vedada à CONTRATADA a realização de qualquer alteração na disposição, localização, dimensionamento ou configuração das tendas, pisos, estruturas em Octanorm, fechamentos, treliças e demais estruturas previstas no Projeto Topográfico, salvo mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.
- q) Indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos causados às suas instalações, decorrentes de ações ou omissões de colaboradores da CONTRATADA, ainda que ocorridos durante a execução dos serviços.
- r) Seguro: É de responsabilidade da Contratada a contratação do Seguro para os equipamentos e serviços.

- s) É obrigatória a emissão apresentação das ARTs, laudos, relatórios de segurança, declarações e projetos, quando couber, sempre que solicitados.
- t) O laudo ou certificado, quando couber, deverá ser apresentado **antes do início da montagem**, juntamente com a ART, sendo condição obrigatória para liberação da execução dos serviços.
- u) Deverá seguir normas técnicas de montagem em relação ao objeto, sendo responsável em caso de acidentes provenientes pela má estrutura ou pela montagem dos equipamentos.
- v) Acessórios de Montagem, Sustentação e de Segurança: Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem, sem custo adicional, todos os acessórios de montagem, fixação, sustentação e segurança que forem necessários.
- w) A contratada será integralmente responsável pela estabilidade, segurança e integridade de todas as estruturas instaladas, devendo assegurar que apresentem rigidez e resistência adequadas para suportar condições climáticas adversas, como chuvas e ventos, mantendo-se íntegras durante todo o período de montagem, operação e desmontagem.  
Deverá garantir manutenção preventiva e corretiva em regime de prontidão durante toda a operação do evento, adotando todas as medidas necessárias para prevenir riscos de colapso ou danos estruturais.  
As estruturas somente poderão ser fixadas no solo mediante prévia autorização da CONTRATANTE e da administração do local do evento, quando aplicável.
- x) Todo material e equipamento a ser utilizado deverá ser apresentado em excelente estado de limpeza e conservação, não podendo apresentar ferrugem, desgaste, imperfeições etc.
- y) Não serão aceitos materiais em mau estado de conservação, danificados ou com adaptações.
- z) Independentemente de solicitação expressa da Contratante, deverão ser fornecidos, sem custo adicional, todos os acessórios necessários à montagem, fixação, sustentação e segurança das estruturas, incluindo parafusos, porcas, pinos, travas e demais componentes indispensáveis à perfeita execução dos serviços.
- aa) A correta emissão do código de serviço utilizado na Nota Fiscal é de responsabilidade exclusiva da Contratada, devendo ser compatível com o objeto contratado e documento fiscal de acordo com a legislação. Notas Fiscais emitidas com código incorreto serão glosadas e não serão processadas para pagamento até sua regularização, cabendo à Contratada providenciar a reemissão sem qualquer ônus para a Contratante.

### 3.1. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

- a) A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, inclusive servidores municipais, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer, no desempenho de suas tarefas.
- b) A CONTRATADA terá por obrigação fornecer equipamento de proteção individual (E.P.I.) para os integrantes de sua equipe técnica. As equipes deverão estar devidamente identificadas, uniformizadas e, no desempenho das tarefas, portarem equipamentos de proteção individual, sempre que necessário.
- c) A CONTRATADA terá por obrigação fornecer equipamentos de proteção coletiva (EPC).
- d) Caberá à CONTRATADA zelar pelo perfeito funcionamento das instalações, denunciando com urgência e por escrito as irregularidades ou situações que coloquem em risco a integridade das pessoas, equipamentos e edificações e, neste caso, propor ou apresentar alternativas imediatas para sanar os problemas que, eventualmente, forem identificados nas instalações do evento.

- e) Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços, bem como os que vierem a ser criados por lei, serão de responsabilidade da PROPONENTE.

## **SUBCONTRATAÇÃO**

Mediante aprovação da APAA e comprovação das condições de habilitação aqui previstas, parte dos serviços/fornecimentos poderão ser subcontratados.

## **4. PRAZO CONTRATUAL**

- 4.1. O contrato terá início na data de sua assinatura e terminará após a prestação do serviço.

## **5. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 5.1. Os proponentes interessados em participar do certame deverão apresentar propostas com preços unitários por item e por diária de locação, bem como o valor total, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto no item 1.1.
- 5.2. Os serviços serão remunerados após a prestação de serviço ou conforme acordado entre as partes, mediante contrato assinado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da apresentação de nota fiscal, com CNAE de acordo com a prestação de serviço contratada e entrega relatório gerencial com descrição dos serviços prestados e aprovado pelo fiscal do contrato.
- 5.3. **Importante:**  
Em função da Reforma Tributária e da Nota Técnica nº 005/2025, para os casos de locação, deverá ser emitida Nota Fiscal de Serviço (NFS-e), conforme decreto municipal da cidade onde a empresa está sediada.  
A implementação da NFS-e Nacional e seus prazos dependerão de cada prefeitura, sendo imprescindível verificar as diretrizes do município para garantir a conformidade.
- 5.4. Para Locações – Caso possua o código de **LOCAÇÃO**, deverá ser emitido **NOTA FISCAL DE SERVIÇO** de acordo com decreto da sua cidade.
- 5.5. A ART deverá ser enviada para o município antes do evento e para APAA juntamente com a nota fiscal para liberação do pagamento. O não envio irá bloquear o pagamento.
- 5.6. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 5.7. **DESPESAS ADICIONAIS:** Nos valores informados na proposta deverão estar inclusas todas as despesas com mão-de-obra, refeição, hidratação, vale-transporte e quaisquer outros benefícios e valores extras pagos aos colaboradores, equipamentos e materiais necessários, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custos dos serviços necessários à perfeita execução do objeto, ficando o responsável pela empresa obrigada a realizar os serviços pelo valor resultante da sua Proposta.

## **6. PROPOSTA**

- 6.1. Os interessados deverão enviar a proposta devidamente preenchida em papel timbrado da empresa, datada e assinada, com os prazos e condições de pagamento juntamente com os documentos indicados no item 7 exclusivamente e somente para o e-mail [chamadas@amigosdaarte.org.br](mailto:chamadas@amigosdaarte.org.br), com

assunto: " Chamada Pública CP366/2026 – Locação de Tendas e Octanorm Summer 2026 – Apoio a Festivais."

- a) Enviar propostas até às **10h00 do dia 08/09/2026**
- b) A proposta deverá contemplar todas as despesas para prestação de serviço, bem como, equipamento, transporte, taxas e impostos.
- c) Deverá ser indicada na proposta qual o meio para pagamento: nota fiscal e/ou fatura, sempre indicando qual percentual será para serviço e qual percentual será para material.
- d) Despesas com EPI's, transporte e alimentação da equipe deverão ser considerados para composição do preço proposto e correrão às expensas da CONTRATADA.

## **1. HABILITAÇÃO**

1.1. Os interessados deverão apresentar, juntamente com a proposta, a seguinte documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e habilitação técnica:

### **1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL**

- a) Ficha cadastral preenchida (Anexo I);
- b) Contrato social e Alterações se houver;
- c) Cartão de CNPJ atualizado e dentro da validade vigente;
- d) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da chamada.
- e) Certidões negativas, ou positivas com efeito negativa:
  - Expedida pela Receita Federal do Brasil relativas a débitos federais;
  - Expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, se for o caso;
  - Expedida pelo Município da sede da pessoa jurídica, sobre os débitos mobiliários, se for o caso;
- f) RG e CPF do Representante Legal (se for procurador juntar cópia da procuração registrada em cartório).
- g) Dados bancários da empresa – Pessoa Jurídica (banco, agência e nº da c/c);
- h) Telefone e e-mail para contato;

1.3. As MEIS poderão participar do certame desde que comprovem a forma de contratação de equipe, que não poderá contrariar a legislação pertinente a este tipo de empresa.

1.4. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal serão verificadas antes da celebração do contrato.

1.5. A APAA poderá solicitar, a qualquer tempo, a complementação da documentação de habilitação enviada por ocasião da inscrição.

1.6. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão ser mantidas ao longo de todo o período contratual.

### **1.7. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

a) A empresa proponente deverá comprovar experiência em ações correlatas ao objeto proposto através de atestado de capacidade técnica, currículos, portfólios e/ou sites.

- **A não apresentação de toda a documentação solicitada acima implicará na inabilitação da concorrente.**

### **6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) A comissão julgadora poderá ainda solicitar contratos, notas fiscais relacionadas ao(s) atestado(s) e/ou portfólio(s) apresentados.

## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1. Não poderão participar desta chamada pública empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Sociedades cooperativas;
- d) Empresas fora do enquadramento compatível para prestação do serviço junto aos respectivos órgãos competentes.
- e) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a empresa proponente às sanções previstas em lei.

## **3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.**

## **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos ou subcontratados, à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços.
- 4.2. A CONTRATADA se obrigará a fazer constar, explicitamente, de todas as avenças, negociações, contratações ou composições que vier a entabular com terceiros, de qualquer forma relacionadas com as atividades decorrentes da prestação dos serviços, que serão solidariamente responsáveis com a CONTRATADA pelo cumprimento fiel das obrigações nas condições instituídas neste contrato e que a CONTRATANTE estará, a todo o tempo, livre de responder por obrigações ou responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, ainda que de maneira solidária ou alternativa, deixando perfeitamente esclarecido, que esses terceiros nada poderão pleitear ou exigir da CONTRATANTE, judicial ou extrajudicialmente, a qualquer título.
- 4.3. A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, fiscais, administrativas, civis e comerciais e quaisquer outras inerentes à prestação dos serviços e, sempre que necessário, fará prova do cumprimento das responsabilidades supracitadas.
- 4.4. O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, poderá ensejar a rescisão do contrato pela CONTRATANTE, com a retenção dos pagamentos devidos, no limite dos valores inadimplidos pela CONTRATADA.
- 4.5. A Contratada se obriga a observar as diretrizes contidas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- 4.6. A Contratada se obriga a respeitar o Programa de Integridade da Amigos da Arte (<https://amigosdaarte.org.br/programa-de-integridade/>), devendo informar a CONTRATANTE, diretamente ou mediante Canal de Denúncia ([compliance@amigosdaarte.org.br](mailto:compliance@amigosdaarte.org.br)), toda e qualquer suspeita de prática de atos condutas impróprias e/ou ilegais, bem como que violem os limites éticos da entidade e a legislação anticorrupção.
- 4.7. A CONTRATADA envidará seus melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

## **5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

- 5.1. As empresas interessadas poderão solicitar esclarecimentos por escrito à APAA, no endereço eletrônico [chamadas@amigosdaarte.org.br](mailto:chamadas@amigosdaarte.org.br).
- 5.2. Os serviços solicitados nesta Chamada poderão ser fracionados a título de economicidade para a Associação.

- 5.3. A APAA não se obriga a contratar a totalidade dos itens constantes desta Chamada Pública, podendo realizar a contratação de forma parcial ou integral, conforme sua conveniência, disponibilidade orçamentária e interesse institucional.
- 5.4. A APAA poderá ainda solicitar esclarecimentos sobre as inscrições e/ou documentos enviados, assim como solicitar outros documentos não relacionados nesta Chamada, caso julgue necessário.
- 5.5. Fica reservado à APAA o direito de confirmar ou não a realização das contratações e a emissão de ordens de serviço previstas nesta chamada, de acordo com sua necessidade ou conveniência.